



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2018

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, colhemos o ensejo para encaminhar à apreciação do Parlamento Jaguariense, a proposição do texto de lei em anexo, o qual tem por finalidade ***AUTORIZAR O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM CESSÃO DE USO GRATUITA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.***

Em abril do ano passado o Município formulou pedido junto ao Governo do Estado/RS solicitando a doação ou cessão do imóvel público onde funcionava o Forum de nossa Comarca e, por último a Inspetoria Veterinária, o qual se encontrava desativado por necessidade de manutenção.

A finalidade justificada em nosso pleito foi a necessidade de instalação no Município do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, para garantir a oferta dos serviços atinentes, consubstanciados, em suma, no apoio as pessoas e famílias em situação de risco por violação de direitos, tais como física, psicológica, sexual, abandono, dentre outros.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

Nesse sentido, foi ressaltado que o Município já contava com a utilização de recursos financeiros através do Contrato de Repasse nº 842591/2016, no montante de duzentos e cinqüenta mil reais (R\$ 250.000,00), firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, valores esses que poderiam ser aplicados na reforma do imóvel em questão.

Assim, restou atendido o pedido formulado pelo Município sendo então concedida a Cessão de Uso Gratuita desse imóvel, mediante a assinatura do respectivo Termo, com súmula já foi publicada no Diário Oficial do Estado.

Por conseguinte, no presente momento torna-se necessário formalizar o registro da Cessão de Uso junto a Matrícula do imóvel pelo Serviço Registral dessa Comarca, sendo imprescindível para isso a autorização Legislativa ora reivindicada com vista a ultimar a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

Em face ao exposto vimos encarecer as Senhoras e Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 24 de agosto de 2018.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari – RS.**



PROJETO DE LEI N° 050/2018

Autoriza o Município a receber imóvel do Estado/RS em Cessão de Uso Gratuita, destinado a instalação do CREAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Jaguari a receber em Cessão de Uso Gratuita do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o imóvel caracterizado por UM TERRENO URBANO com a área de quatrocentos metros quadrados (400,00m²), situado na Rua Prefeito Carlos Callegaro nº 290, em Jaguari, RS, parte integrante do Lote nº 02 da Quadra 44, medindo 20,00 metros de frente por 20,00 metros de frente a fundos, confrontando ao Norte, com o Lote nº 04; ao Sul, com a Rua Prefeito Carlos Callegaro; ao Leste, com o restante do Lote nº 02 e, ao Oeste, com o Lote nº 01, estando situado no quarteirão formado ao Norte, pela Rua Assis Brasil; ao Sul, pela Rua Prefeito Carlos Callegaro; ao Leste, pela Av. General Osório e, ao Oeste, pela Av. José Bonifácio, contendo assentado benfeitoria caracterizada por UM PRÉDIO DE ALVENARIA com a área registrada de 159,00m². e área física de 243,20m²., objeto da Matrícula nº 4.350, do Livro 2 do Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguari, lançado no Departamento de Patrimônio do Estado/RS sob nº 1.929.

Art. 2º A Cessão de Uso autorizada pela presente Lei é de caráter não oneroso e tem por finalidade a instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, com sua vigência pelo prazo de vinte (20) anos, a contar da data de 09 de fevereiro de 2018.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

Art. 3º Por força do disposto no artigo 1º desta Lei fica ratificado o Termo de Cessão de Uso nº 11/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos e o Município de Jaguari, constante do expediente administrativo nº 17/2400-0001645-9, com súmula publicada no Diário Oficial do Estado – Caderno Governo, em 09 de fevereiro de 2018, página 22.

Art. 4º As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.191, de 22.11.2017.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ____ DE _____ DE ____.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.**

**REGISTRADA NO LIVRO N.º ____ ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: ____ / ____ / ____**

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.**